



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

Licitação Eletrônica Nº 1033740

AO Sr. PREGOEIRO da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.

BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 05.427.673/0001-46, NIRE: 412.0493271-1, com Endereço na Rua Emílio de Almeida Torres, nº 662, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, - Tel. (041) 3274-4472, e-mail: blest@blest.com.br, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Administrador, Sr. Marcelo Grendel Guimarães, RG Nº: 4.XXX.536-X, CPF/MF Nº. 724.XXX.259-XX, vem respeitosamente, com base na legislação vigente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do **PREGÃO** em epígrafe, com base nos termos e fundamentos que seguem acostados:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 24/01/2024 09h, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto no item 8 do edital do pregão em referência.

II – OBJETO DA LICITAÇÃO

O pregão em referência tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE BOIAS E LANTERNAS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA PARA O SISTEMA DE BALIZAMENTO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.**”

III – RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Na qualidade de interessado/impugnante venho, respeitosamente, requerer que se digne Vossa Senhoria a apreciar a legalidade dos atos que fundamentam o certame, consubstanciado nas informações que seguem anexas.

Ressalta-se que o edital, aqui impugnado, possui incongruências legais e jurisprudenciais, que viciam suas disposições, importando na ineficácia e ineficiência de sua realização.

Ainda, as imperfeições apontadas, frustram o intento de se obter a proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Por isso, requer-se seja recebida e, como consequência lógica, processada e provida a presente impugnação nos seguintes termos:

01 – Impugnação à especificação técnica do Item 7 – KIT LANTERNA 2MN (AMARELA).

Item 7 - KIT LANTERNA 2MN (AMARELA)

Alcance Visível: 2NM;
Cor: AMARELO;
Visibilidade Horizonte de 360° (omni direcional);
Divergência Vertical: 3 a 10 °;
Tensão de entrada: 3,6 VDC;
Código de programação: mínimo de 256 códigos programáveis;
Disponibilidade em todas as cores aprovadas pela IALA;
Expectativa de vida do LED (horas) >100.000;
Autonomia 15 dias (sendo 10 horas de uso por dia/ciclo 50%);
Chassi de alumínio com vedação estabilizada a UV ou corpo em polietileno moldado;
Proteção contra Entrada: IP68;
Tamanho aprox.: D118 mm X A 95 mm;

Painéis solares:
Tipo de módulo solar Monocristalino;
Capacidade de Carga: 1,2W

Bateria:
Tipo de Bateria: Lítio ou NiMH



Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 762, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
presidencia@portosaofrancisco.com.br

F183-Ver. 0



Capacidade: 3.7 V / 15Ah

Peso Total: até 1kg
Acessórios: Interruptor de Liga/Desliga externo;
Sincronização GPS.

A presente pessoa interessada impugna a especificação do item acima, uma vez que as exigências técnicas tornam o item tão restritivo que nenhum fabricante no mundo possui capacidade de atendê-lo, o que restringe a concorrência no certame e provavelmente levará o lote inteiro a não ser arrematado por nenhum licitante interessado no certame.

Todo e qualquer requisito técnico deve estar respaldado por uma justificativa, principalmente os que são extremamente restritivos como os elencados neste item, porém não vemos no edital nenhuma justificativa para tais requisitos técnicos.

Os requisitos técnicos estabelecidos pelo NORMAN-601/DHN para equipamentos lanternas de sinalização náutica se restringem às seguintes características:

- Características de códigos de lampejos, que são os 256 códigos IALA, que definem ritmos de lampejo com significados distintos para cada aplicação. (NORMAN-601 Capítulo 2, Seção V – Luzes e Suas Características);
- Alcance luminoso dos sinais. Qual a distância em milhas náuticas que o sinal deve ser observável e os parâmetros para esta definição, como transparência atmosférica = 0,85. (NORMAN-601 Item 0247 – Estabelecimento do Alcance Luminoso);
- Cores dos sinais luminosos e códigos de lampejos para cada sinal, dependendo de sua utilização. (NORMAN-601 Capítulo 3, Seção I – Sistema de Balizamento Marítimo – Região “B” – Da IALA);

Os requisitos acima são definidos pela legislação vigente sobre sinalização náutica e não precisam ser justificados, pois seguem a determinação da norma, porém os demais requisitos são específicos da administração pública que está adquirindo os equipamentos, de acordo com a sua necessidade, porém estes devem ser devidamente justificados quando restringem a ampla concorrência.

Requisitos elencados no edital para o item 7:

“Alcance Visível: 2NM;” Previsto no NORMAN-601.

“Cor: AMARELO;” Previsto no NORMAN-601.

“Visibilidade Horizonte de 360° (omni direcional);” Previsto no NORMAN-601.

“Divergência Vertical: 3 a 10 °;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém a faixa determinada não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Tensão de entrada: 3,6 VDC;” Não existe previsão no NORMAN-601 e apresenta grande restrição de concorrência, uma vez que os fabricantes utilizam desde 3,2Vdc a 7,2Vdc para lanternas com alcance de até 2MN. Tecnicamente não existe nenhuma vantagem na utilização de uma tensão específica, depende do projeto do fabricante. Este item visa apenas cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido ou ampliada a sua faixa de aceitação para “de 3,6Vdc a 7,2 Vdc”.

“Código de programação: mínimo de 256 códigos programáveis;” Previsto no NORMAN-601.

“Disponibilidade em todas as cores aprovadas pela IALA;” Apesar de previsto no NORMAN-601 as cores aprovadas pela IALA, fica sem sentido nesta especificação pois foi solicitada a cor AMARELA, e caso o fabricante não possua lanterna com cor azul ou branca será desclassificado. Este item visa apenas cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido.

“Expectativa de vida do LED (horas) >100.000;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém é um requisito que não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Autonomia 15 dias (sendo 10 horas de uso por dia/ciclo 50%);” Não existe previsão no NORMAN-601, porém é um requisito que não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Chassi de alumínio com vedação estabilizada a UV ou corpo em polietileno moldado;” Não existe previsão no NORMAN-601 e apresenta grande restrição de concorrência, uma vez que a maioria dos fabricantes utiliza material de policarbonato para o corpo e lente de lanternas pequenas e em alguns casos além do policarbonato o alumínio como parte do chassis ou base da lanterna. Este item visa apenas cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido ou ampliado para aceitar também o policarbonato com proteção UV.

“Proteção contra Entrada: IP68;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém é um requisito que não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Tamanho aprox.: D118 mm X A 95 mm;” Não existe previsão no NORMAN-601 e apresenta grande restrição de concorrência, uma vez que nenhum fabricante no mundo possui lanterna que atenda altura aproximada de 95mm e diâmetro aproximado de 118mm. Mesmo analisando este requisito em conjunto com o item 16.10 deste mesmo edital, não temos nenhum produto no mundo

que atenda estas dimensões. A restrição de dimensão do equipamento deve ser devidamente justificada, por restrição do local de instalação, etc, demonstrando no edital que somente um equipamento com a dimensão informada poderia atender a administração pública. Muito difícil de acontecer, pois as lanternas são fixadas em bóias ou pontos fixos que possuem capacidade para lanternas com dimensões muito maiores que a especificada, inclusive tendo que ter liberdade, principalmente na especificação de altura, uma vez que estas lanternas utilizam painéis solares de topo e se houver qualquer interferência acima delas impacta na performance de carregamento das baterias. Este item visa apenas cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido ou ampliado para aceitar equipamentos que se enquadrem na faixa de até 300mm de diâmetro e até 350mm de altura, que é o comum entre os fabricantes de lanternas para sinalização náutica.

“Painéis solares:

Tipo de módulo solar Monocristalino;” Não existe previsão no NORMAN-601 e apresenta grande restrição de concorrência, uma vez que os fabricantes utilizam tanto os painéis policristalinos como os monocristalinos. Tecnicamente existe uma pequena vantagem de eficiência dos painéis monocristalinos o que faz com que tenham dimensão um pouco menor que os policristalinos, porém para a aplicação em lanternas de sinalização náutica qualquer um dos painéis tem eficiência e durabilidade suficiente para atender a demanda de energia. Não existe justificativa técnica plausível para adoção de apenas painéis solares monocristalinos. Este item visa apenas cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido ou ampliado para aceitar também os painéis do tipo policristalinos.

“Capacidade de Carga: 1,2W” Não existe previsão no NORMAN-601 e apresenta grande restrição de concorrência, pois cada projeto de cada fabricante possui uma característica única de relação entre capacidade de painel solar, eficiência de emissão de luz e capacidade de baterias. Determinar que o painel solar tenha 1,2W visa somente cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido ou ampliado para aceitar também os painéis com capacidade igual ou maior que 1,2W.

“Bateria:

Tipo de Bateria: Lítio ou NiMH” Não existe previsão no NORMAN-601, porém é um requisito que não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Capacidade: 3.7 V / 15Ah” Não existe previsão no NORMAN-601 e apresenta grande restrição de concorrência, uma vez que os fabricantes utilizam desde 3,2Vdc a 7,2Vdc para lanternas com alcance de até 2MN. Tecnicamente não existe nenhuma vantagem na utilização de uma tensão

específica, depende do projeto do fabricante. A capacidade de corrente de 15Ah é absurdamente alta para uma lanterna de 2MN e nenhuma lanterna no mundo atende a exigência, uma vez que o usual é utilizar 1,5Ah para lanternas deste alcance. Este item visa apenas cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a exigência, deve ser removido ou ampliada a sua faixa de aceitação para “de 3,6Vdc a 7,2 Vdc” e a corrente para “mínimo de 1,5Ah”.

“**Peso Total: até 1kg**” Não existe previsão no NORMAN-601 e apresenta grande restrição de concorrência, uma vez que os fabricantes possuem modelos que vão desde 500g a 3kg. Tecnicamente não existe nenhuma justificativa para a adoção desta restrição uma vez que os locais onde as lanternas serão instaladas possuem capacidade muito maior de suporte de peso que 1kg. Este item visa apenas cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido ou ampliada a sua faixa de aceitação para até 3kg.

“**Acessórios: Interruptor de Liga/Desliga externo;**” Não existe previsão no NORMAN-601 e apresenta grande restrição de concorrência, uma vez que diversos fabricantes possuem modelos mais modernos que dispensam a utilização de chaves externas de liga/desliga para economia de baterias em armazenamento das lanternas por longos períodos de tempo. Antigamente as lanternas consumiam energia da bateria quando armazenadas, causando danos aos bancos de baterias. Este item visa apenas cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido ou prevista também a possibilidade de uso de funções de economia de baterias em armazenamento (modo de hibernação), dispensando o uso de interruptor liga/desliga externo.

“**Sincronização GPS.**” Não existe previsão no NORMAN-601, porém é um requisito que não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

Como demonstrado acima alguns itens da especificação do Item 7 são impossíveis de serem atendidos e diversos outros apresentam grande limitação de concorrência, ou direcionamento para um único fabricante, sem nenhum benefício ou justificativa técnica para tal exigência, o que vicia o certame e o torna ilegal, fugindo desta forma do objetivo em **selecionar a proposta mais vantajosa**, que traga os maiores benefícios financeiros ao órgão licitante e falhando em **oferecer igual tratamento aos licitantes que desejam participar do processo.**



02 – Impugnação ao edital incluir o Item 7 – KIT LANTERNA 2MN (AMARELA) no Lote 2.

Demonstramos no item anterior que a especificação para o item 7 é extremamente restritiva e provavelmente não poderá ser atendida por nenhum proponente interessado neste certame, porém o fato do item 7 estar incluído no Lote 2, que possui diversos outros itens de valor total muito maior que o item 7, torna o edital todo mais restritivo, uma vez que proponentes que possuem capacidade de fornecer os itens 4, 5, 6 e 8 não poderão participar do certame porque não possuem produto capaz de atender o item 7, que representa menos de 5% do valor total do lote.

O item 7 deveria estar separado em um terceiro lote para não interferir na concorrência dos demais itens e a sua presença no lote 2 junto com os itens 4, 5, 6 e 8 vicia o certame e o torna ilegal, fugindo desta forma do objetivo em **selecionar a proposta mais vantajosa**, que traga os maiores benefícios financeiros ao órgão licitante e falhando em **oferecer igual tratamento aos licitantes que desejam participar do processo, cerceando a livre concorrência**.

03 – Impugnação à especificação técnica dos Itens 4, 5, 6 e 8 – KIT LANTERNA 8MN (ENCARNADA, BRANCO, AMARELO E VERDE).

Item 5 - KIT LANTERNA 8MN (BRANCO)

Alcance Visível: 5-8 NM;
Cor: BRANCO
Intensidade Luminosa (CD): min. 160 candelas;
Visibilidade Horizontal de 360° (omni direcional);
Divergência Vertical: 3 a 10 °;
Tensão de entrada: 7,4 a 12VDC;
Códigos de Programação: mínimo de 256 códigos programáveis;
Disponibilidade em todas as cores aprovadas pela IALA;
Ajuste de Intensidade do Lampejo: Configurações de múltipla intensidade;
Expectativa de vida do LED (horas) >100.000;
Autonomia 15 dias (sendo 10 horas de uso por dia/ciclo 50%);
Chassi de alumínio com vedação estabilizada a UV ou corpo em polietileno moldado;
Proteção contra Entrada: IP66;
Tamanho aproximadamente: L 325 mm X L 325 mm X A 648 mm;

Painéis solares:
Tipo de módulo solar Monocristalino;
4 painéis, cada um com no min.12 Volts 5.0W;

Bateria:
Tipo de Bateria: Lítio ou Gel SLA;
Capacidade: 7,4 a 12V / 24 a 56AH;
Peso Total: até 15,5kg;
OBS: para lanterna com peso inferior a 10Kg dispensa a necessidade de alças;

Compatibilidade para instalação do sistema AIS;
Acessórios: Interruptor de Liga/Desliga externo;
Sincronização GPS.

As exigências técnicas tornam os itens 4, 5, 6 e 8 demasiadamente restritivos, limitando a ampla concorrência dos licitantes interessados no certame.

Todo e qualquer requisito técnico deve estar respaldado por uma justificativa, principalmente os que são extremamente restritivos como os elencados neste item, porém não vemos no edital nenhuma justificativa para tais requisitos técnicos.

Os requisitos técnicos estabelecidos pelo NORMAN-601/DHN para equipamentos lanternas de sinalização náutica se restringem às seguintes características:

- Características de códigos de lampejos, que são os 256 códigos IALA, que definem ritmos de lampejo com significados distintos para cada aplicação. (NORMAN-601 Capítulo 2, Seção V – Luzes e Suas Características);
- Alcance luminoso dos sinais. Qual a distância em milhas náuticas que o sinal deve ser observável e os parâmetros para esta definição, como transparência atmosférica = 0,85. (NORMAN-601 Item 0247 – Estabelecimento do Alcance Luminoso);
- Cores dos sinais luminosos e códigos de lampejos para cada sinal, dependendo de sua utilização. (NORMAN-601 Capítulo 3, Seção I – Sistema de Balizamento Marítimo – Região “B” – Da IALA);

Os requisitos acima são definidos pela legislação vigente sobre sinalização náutica e não precisam ser justificados, pois seguem a determinação da norma, porém os demais requisitos são específicos da administração pública que está adquirindo os equipamentos, de acordo com a sua necessidade, porém estes devem ser devidamente justificados quando restringem a ampla concorrência.

Requisitos elencados para os itens 4, 5, 6 e 8:

“Alcance Visível: 5-8NM;” Previsto no NORMAN-601. A faixa determinada não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Cor: ENCARNADA, BRANCO, AMARELO E VERDE;” Previsto no NORMAN-601.

“Intensidade Luminosa (CD): min. 160 candelas;” Previsto no NORMAN-601 para 8MN com transparência atmosférica T=0,85.

“Visibilidade Horizonte de 360° (omni direcional);” Previsto no NORMAN-601.

“Divergência Vertical: 3 a 10 °;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém a faixa determinada não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Tensão de entrada: 7,4 a 12VDC;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém a faixa determinada não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Código de programação: mínimo de 256 códigos programáveis;” Previsto no NORMAN-601.

“Disponibilidade em todas as cores aprovadas pela IALA;” Apesar de previsto no NORMAN-601 as cores aprovadas pela IALA, fica sem sentido nesta especificação, pois foram solicitadas as cores ENCARNADA, BRANCA, AMARELA e VERDE em cada item específico, e caso o fabricante não possua lanterna com cor azul será desclassificado. Este item visa apenas cercar a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido.

“Ajuste de Intensidade do Lampejo: Configurações de múltipla intensidade;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Expectativa de vida do LED (horas) >100.000;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém é um requisito que não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Autonomia 15 dias (sendo 10 horas de uso por dia/ciclo 50%);” Não existe previsão no NORMAN-601, porém é um requisito que não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Chassi de alumínio com vedação estabilizada a UV ou corpo em polietileno moldado;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém é um requisito que não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes. Para lanternas de sinalização náutica com alcance na faixa solicitada a maioria dos fabricantes utilizam chassi de alumínio ou polietileno, sendo as lentes sempre em policarbonato com proteção UV.

“Proteção contra Entrada: IP68;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém é um requisito que não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Tamanho aproximadamente: L 325 mm X L 325 mm X A 648 mm;” Não existe previsão no NORMAN-601 e apresenta grande restrição de concorrência, uma vez que analisando este requisito em conjunto com o item

16.10 deste mesmo edital, o equipamento a ser fornecido deve ter exatamente a dimensão relacionada. A maioria dos produtos com alcance de 8MN possuem dimensões de altura entre 300mm e 640mm e largura entre 220 e 300mm. Este item visa apenas cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido ou ampliado para aceitar equipamentos que tenham dimensões máximas “**L 325 mm X L 325 mm X A 648 mm**”.

“Painéis solares:

Tipo de módulo solar Monocristalino;” Não existe previsão no NORMAN-601 e apresenta grande restrição de concorrência, uma vez que os fabricantes utilizam tanto os painéis policristalinos como os monocristalinos. Tecnicamente existe uma pequena vantagem de eficiência dos painéis monocristalinos o que faz com que tenham dimensão um pouco menor que os policristalinos, porém para a aplicação em lanternas de sinalização náutica qualquer um dos painéis tem eficiência e durabilidade suficiente para atender a demanda de energia. Não existe justificativa técnica plausível para adoção de apenas painéis solares monocristalinos, uma vez que tanto monocristalinos como policristalinos vão proporcionar a capacidade de potência solicitada de no mínimo 12V 5,0W. Este item visa apenas cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido ou ampliado para aceitar também os painéis do tipo policristalinos.

“4 painéis, cada um com no mín.12 Volts 5.0W;” Não existe previsão no NORMAN-601 porém é um requisito que não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Bateria:

Tipo de Bateria: Lítio ou Gel SLA” Não existe previsão no NORMAN-601, porém é um requisito que se tornou restritivo por erro de digitação, sendo aceita somente bateria de Lítio uma vez que não existem baterias Gel SLA. O item deveria ser corrigido para “Lítio ou VRLA”, VRLA sigla que significa bateria chumbo-ácido regulada por válvula, dentre as quais se enquadram as baterias de Gel que são do tipo seladas VRLA.

“Capacidade: 7,4 a 12V / 24 a 56AH;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém a faixa determinada não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“Peso Total: até 15,5kg;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém a faixa determinada não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“OBS: para lanterna com peso inferior a 10Kg dispensa a necessidade de alças;” Não existe previsão no NORMAN-601, porém não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“**Compatibilidade para instalação do sistema AIS;**” Não existe previsão no NORMAN-601, porém não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

“**Acessórios: Interruptor de Liga/Desliga externo;**” Não existe previsão no NORMAN-601 e apresenta grande restrição de concorrência, uma vez que diversos fabricantes possuem modelos mais modernos que dispensam a utilização de chaves externas de liga/desliga para economia de baterias em armazenamento das lanternas por longos períodos de tempo. Antigamente as lanternas consumiam energia da bateria quando armazenadas, causando danos aos bancos de baterias. Este item visa apenas cercear a ampla concorrência, pois não apresenta nenhuma justificativa plausível para a sua exigência, deve ser removido ou prevista também a possibilidade de uso de funções de economia de baterias em armazenamento (modo de hibernação), dispensando o uso de interruptor liga/desliga externo.

“**Sincronização GPS.**” Não existe previsão no NORMAN-601, porém é um requisito que não apresenta restrição para a maioria dos fabricantes.

Como demonstrado alguns itens da especificação dos Itens 4, 5, 6 e 8 apresentam limitação de livre concorrência, ou direcionamento para um único fabricante, sem nenhum benefício ou justificativa técnica para tal solicitação, o que vicia o certame e o torna ilegal, fugindo desta forma do objetivo em **selecionar a proposta mais vantajosa**, que traga os maiores benefícios financeiros ao órgão licitante e falhando em **oferecer igual tratamento aos licitantes que desejam participar do processo.**



IV – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Conforme demonstrado no corpo dessa impugnação, o edital objurgado resta acometido por irregularidades e ilegalidades que devem ser sanadas.

Ficou comprovado que o edital na forma em que se encontra imprime restrição a livre concorrência e isonomia entre os participantes, ferindo também ao princípio da impessoalidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, motivo pelo qual os atos praticados pelo agente público devem ser sobrestados.

Por todo o acima exposto, tem-se que os itens apontados na presente impugnação estão em desalinho ao melhor entendimento acerca do tema, motivo pelo qual devem ser rechaçados.

Diante da ilegítima dispensa, requer-se que seja republicado o edital, corrigindo-se as irregularidades apontadas na presente impugnação, de forma a garantir o cumprimento da legislação, dos princípios e visando garantir uma concorrência justa e isonômica entre os participantes do certame.

V – REQUERIMENTOS

Por todo o arcabouço fático-jurídico acostado às razões que seguem, e com a finalidade de preservar o princípio da legalidade, igualdade, isonomia, transparência, motivação dos atos e demais mandamentos legais, requer-se:

A) conhecer da presente impugnação, pois satisfeitos os requisitos de admissibilidade, devendo a mesma ser recepcionada e ao final julgada procedente, para o fim de:

A.1) suspender o edital em tela, até que sejam sanadas as questões debatidas, evitando assim, que o instrumento seja objeto de representação pela ofensa a máxima competitividade entre os licitantes;

A.2) em sendo procedente a presente impugnação, requer-se que sejam retificados os itens apontados nesta impugnação, alterando-se também os anexos e demais documentos derivados do objeto da impugnação.



Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curitiba/PR, 18 de janeiro de 2024.

BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA-ME

CNPJ: Nº 05.427.673/0001-46



Marcelo Grendel

Marcelo Grendel Guimarães

RG: 4.XXX.536-X

CPF: 724.XXX.259-XX

**MARCELO GRENDEL
GUIMARAES:724241
25953**

Assinado de forma digital
por MARCELO GRENDEL

GUIMARAES:72424125953

Dados: 2024.01.18 16:35:40
-03'00'

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO
EDITAL/PREGÃO N° 0002/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 1033740

Assunto: Julgamento da Impugnação

Data: 21/03/2024

Local: SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOIAS E LANTERNAS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA PARA O SISTEMA DE BALIZAMENTO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

1. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA-ME (folhas 164 a 176 do processo).

1.1 DA TEMPESTIVIDADE:

Trata-se de impugnação interposta de forma TEMPESTIVA conforme item 8.1 do Edital, por BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 05.427.673/0001-46, NIRE: 412.0493271-1, com Endereço na Rua Emílio de Almeida Torres, nº 662, na cidade de Curitiba/PR.

1.2 DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:

A **IMPUGNANTE** ressalta em seu pedido que o edital, possui incongruências legais e jurisprudenciais, que viciam suas disposições, importando na ineficácia e ineficiência de sua realização.

A **IMPUGNANTE** solicita que seja recebida e, como consequência lógica, processada e provida a presente impugnação nos seguintes termos:

- 01** – Impugnação à especificação técnica do Item 7 – KIT LANTERNA 2MN (AMARELA).
- 02** - Impugnação ao edital incluir o Item 7 – KIT LANTERNA 2MN (AMARELA) no Lote 2.
- 03** - Impugnação à especificação técnica dos Itens 4, 5, 6 e 8 – KIT LANTERNA 8MN (ENCARNADA, BRANCO, AMARELO E VERDE).

Do pedido da **IMPUGNANTE**:

A) conhecer da presente impugnação, pois satisfeitos os requisitos de admissibilidade, devendo a mesma ser recepcionada e ao final julgada procedente, para o fim de:

B) suspender o edital em tela, até que sejam sanadas as questões debatidas, evitando assim, que o instrumento seja objeto de representação pela ofensa a máxima competitividade entre os licitantes;

B.1) em sendo procedente a presente impugnação, requer-se que sejam retificados os itens apontados nesta impugnação, alterando-se também os anexos e demais documentos derivados do objeto da impugnação.

1.3.DA ANÁLISE :

Por se tratar de matéria técnica, a impugnação foi encaminhada para análise e manifestação da Gerência de Apoio Marítimo, na qual encaminhou resposta através de e-mail (fls 179 a 186 do processo), e e-mail complementar (fls 193 e 194 do processo).

Resposta encaminhada pelo Sr. Volnei Francisco Batista – Gerente de Apoio Marítimo:

1- RESPONDENDO aos Questionamentos do Item 7 do Termo de Referência do Edital 02/2024 e sua nova especificação;

“ Tensão de entrada: 3,6 VDC”

ACATADO - para nova redação “faixa aceitável de 2,1 a 7,2 Vdc”

“Disponibilidade em todas as cores aprovadas pela IALA;”

ACATADO - Retira-se este item em razão da especificação constar a cor: ‘COR: AMARELA’

“Chassi de alumínio com vedação estabilizada a UV ou corpo em polietileno moldado”

ACATADO - Permanece especificado em razão de “Chassi de alumínio...” ser mais resistente e porque já temos o material especificado em uso no balizamento , como também aceitar o policarbonato com proteção UV.

“Tamanho aprox...: D118 mm X A95 mm

ACATADO - Pode-se acrescentar na especificação variações nas dimensões D- Diâmetro e A - Altura, como segue: D 118 a 250 X A 95 a 350.

“Painéis solares: Tipo do módulo solar Monocristalino;”

ACATADO – optamos por “módulo solar Monocristalino” baseado em dois elementos estruturantes para a escolha: Eficiência e Durabilidade, estes elementos deixam claro que a economicidade é comprovada pelo maior tempo de vida útil da Painel monocristalina versus painel solar policristalino. Porém se este item for excludente para o certame, pode se aceitar o módulo solar Policristalino.

“Bateria: Capacidade: 3,7 V / 15Ah”

ACATADO – Embora discorde da sua afirmação “...nenhuma lanterna no mundo atende a exigência,” existem catálogos de fabricantes que oferecem 16Ah, mas podemos aceitar uma variação de 1,5 a 15Ah, entendendo que tal variação pode ampliar a vida útil.

“Peso Total: até 1kg”

ACATADO – Entendo que este “Peso Total: até 1 kg “é equívoco de escrita, porque Peso Total é a soma do Peso do Produto acrescido de sua embalagem. Concluo, retificando o Peso Total Aproximado de 5kg.

“Acessórios: Interruptor de Liga/Desliga externo;”

ACATADO – Para este item nº 7 – Kit Lanterna 2NM, pode deixar opcional o “Acessório: Interruptor...”, tendo em vista que neste porte de lanterna o mercado também possui acionamento/controlado remoto.

Item 7 - KIT LANTERNA 2NM (AMARELA)

Lanterna compacta 3 em 1 (Fonte de luz, Bateria interna e Painel Solar em um único corpo) com LED auto-alimentado;

Alcance Visível: 2NM;

Cor: AMARELO padrão IALA;

Visibilidade Horizonte de 360° (omni direcional);

Divergência Vertical: 3 a 10 °;

Tensão de entrada: 2,1 a 7,2VDC;

Código de programação: mínimo de 256 códigos programáveis;

Expectativa de vida do LED (horas) >100.000;

Autonomia 15 dias (sendo 10 horas de uso por dia/ciclo 50%);

Chassi de alumínio com vedação estabilizada a UV ou corpo em policarbonato ou polietileno moldado;

Proteção contra Entrada: IP68;

Tamanho aproximado: D- Diâmetro x A -Altura: D118 a 250 X A 95 a 300 mm;

Painéis solares:

Tipo de módulo solar Monocristalino ou Policristalino;

Capacidade de Carga: ≥ (maior ou igual) 1,2W;

Bateria:

Tipo de Bateria: Lítio ou NiMH

Capacidade: 3.2 a 7,2 V / 1,5 a 15Ah

Peso Total Aproximado: 5 kg

Sincronização GPS.

2- RESPONDENDO aos Questionamentos dos Itens 4,5,6 e 8 do Termo de Referência do Edital 02/2024 e sua nova especificação;

“Disponibilidade em todas as cores aprovadas pela IALA;”

ACATADO - Foi excluído da especificação de todos os itens ‘KIT LANTERNA...’ deste Edital, porém complementado na especificação ‘ COR padrão IALA’.

“Chassi de alumínio com vedação estabilizada a UV ou corpo em polietileno moldado;”

ACATADO - Nossa preferência nesta especificação é na defesa do que temos atualmente em uso e com excelentes resultados, porém diante do questionamento não nos opomos ao policarbonato.

“Tamanho aproximadamente: L 325 mm X L 325 mm X A 648 mm;”

NÃO ACATADO - Fazendo uma reanálise com a equipe técnica alterou-se para um entendimento de tolerância de tamanho, como segue, ‘Tamanho aproximado: D- Diâmetro x A -Altura, podendo na dimensão do Diâmetro ser outra figura geométrica (Quadrado; Retângulo;...), onde a

similaridade tem como resultante para a aquisição de lanterna compacta e menor peso: D150 a 280 X A300 a 500 mm;

“Painéis solares:

Tipo de módulo solar Monocristalino;”

ACATADO - Considerando a informação do fabricante, onde o Monocristalino tem melhor eficiência e durabilidade, mas pode-se obter pelo critério economicidade o módulo solar Policristalino.

“Bateria:

Tipo de Bateria: Liítio ou Gel SLA”

ACATADO - Em que pese exista fabricante que traz em sua especificação o termo ‘Gel SLA’, em pesquisa para empresas que comercializam este produto, verificou-se que o mais apropriado para a especificação é o termo VRLA.

“Acessórios: Interruptor de Liga/Desliga externo;”

NÃO ACATADO - Disponibilizar o produto ainda com o “Acessórios: Interruptor de liga...” como opcional é o desejo, mesmo que a Lanterna atual seja fabricada e disponibilizada com acionamento/controlado remoto.

Item 4 - KIT LANTERNA 5NM (ENCARNADA)

Lanterna compacta 3 em 1 (Fonte de luz, Bateria interna e Painel Solar em um único corpo) com LED auto-alimentado;

Alcance Visível: 5-8 NM;

Cor: ENCARNADA padrão IALA;

Intensidade Luminosa (CD): min. 100 a 160 candelas;

Visibilidade Horizonte de 360° (omni direcional);

Divergência Vertical: 3 a 10°;

Tensão de entrada: 7,4 a 12VDC;

Códigos de Programação: mínimo de 256 códigos programáveis;

Ajuste de Intensidade do Lampejo: Configurações de múltipla intensidade; Expectativa de vida do LED (horas) >100.000;

Autonomia 15 dias (sendo 10 horas de uso por dia);

Chassi de alumínio com vedação estabilizada a UV ou corpo em policarbonato ou polietileno moldado;

Proteção contra Entrada: IP68;

Tamanho aproximado: D150 a 280mm X A300 a 500mm;

Painéis solares:

Tipo de módulo solar Monocristalino ou Policristalino;

4 painéis solares embutido no corpo da lanterna, cada um com variações em torno: 12 Volts 5W;

Bateria:

Tipo de Bateria: Lítio ou VRLA

Capacidade: 7,4 a 12V / 14 a 18AH;

Peso Total Aproximado:10kg;

Compatibilidade para instalação do sistema AIS;

Acessórios: Interruptor de Liga/Desliga externo e/ou remoto;

Sincronização GPS.

Item 5 - KIT LANTERNA 5NM (BRANCO)

Lanterna compacta 3 em 1 (Fonte de luz, Bateria interna e Painel Solar em um único corpo) com LED auto-alimentado;

Alcance Visível: 5-8 NM;

Cor: BRANCO padrão IALA;

Intensidade Luminosa (CD): min. 100 a 160 candelas;
Visibilidade Horizonte de 360° (omni direcional);
Divergência Vertical: 3 a 10°;
Tensão de entrada: 7,4 a 12VDC;
Códigos de Programação: mínimo de 256 códigos programáveis;
Ajuste de Intensidade do Lampejo: Configurações de múltipla intensidade; Expectativa de vida do LED (horas) >100.000;
Autonomia 15 dias (sendo 10 horas de uso por dia);
Chassi de alumínio com vedação estabilizada a UV ou corpo em policarbonato ou polietileno moldado;
Proteção contra Entrada: IP68;
Tamanho aproximado: D150 a 280mm X A300 a 500mm;
Painéis solares:
Tipo de módulo solar Monocristalino ou Policristalino;
4 painéis solares embutido no corpo da lanterna, cada um com variações em torno: 12 Volts 5W;
Bateria:
Tipo de Bateria: Lítio ou VRLA
Capacidade: 7,4 a 12V / 14 a 18AH;
Peso Total Aproximado: 10kg;
Compatibilidade para instalação do sistema AIS;
Acessórios: Interruptor de Liga/Desliga externo e/ou remoto;
Sincronização GPS.

Item 6 - KIT LANTERNA 5 (AMARELO)

Lanterna compacta 3 em 1 (Fonte de luz, Bateria interna e Painel Solar em um único corpo) com LED auto-alimentado;

Alcance Visível: 5 - 8 NM;
Cor: AMARELO padrão IALA;
Intensidade Luminosa (CD): min. 100 a 160 candelas;
Visibilidade Horizonte de 360° (omni direcional);
Divergência Vertical: 3 a 10°;
Tensão de entrada: 7,4 a 12VDC;
Códigos de Programação: mínimo de 256 códigos programáveis;
Ajuste de Intensidade do Lampejo: Configurações de múltipla intensidade; Expectativa de vida do LED (horas) >100.000;
Autonomia 15 dias (sendo 10 horas de uso por dia);
Chassi de alumínio com vedação estabilizada a UV ou corpo em policarbonato, ou polietileno moldado;
Proteção contra Entrada: IP68;
Tamanho aproximado: D150 a 280mm X A300 a 500mm;
Painéis solares:
Tipo de módulo solar Monocristalino ou Policristalino;
4 painéis solares embutido no corpo da lanterna, cada um com variações em torno: 12 Volts 5W;
Bateria:
Tipo de Bateria: Lítio ou VRLA
Capacidade: 7,4 a 12V / 14 a 18AH;
Peso Total Aproximado: 10kg;
Compatibilidade para instalação do sistema AIS;
Acessórios: Interruptor de Liga/Desliga externo e/ou remoto;
Sincronização GPS.

Item 8 - KIT LANTERNA 5NM (VERDE)

Lanterna compacta 3 em 1 (Fonte de luz, Bateria interna e Painel Solar em um único corpo) com LED auto-alimentado;

Alcance Visível: 5 - 8 NM;
Cor: VERDE padrão IALA;
Intensidade Luminosa (CD): min. 100 a 160 candelas;

Visibilidade Horizonte de 360° (omni direcional);
Divergência Vertical: 3 a 10 °;
Tensão de entrada: 7,4 a 12VDC;
Códigos de Programação: mínimo de 256 códigos programáveis;
Ajuste de Intensidade do Lampejo: Configurações de múltipla intensidade;
Expectativa de vida do LED (horas) >100.000;
Autonomia 15 dias (sendo 10 horas de uso por dia/ciclo 50%);
Chassi de alumínio com vedação estabilizada a UV ou corpo em polietileno moldado;
Proteção contra Entrada: IP68;
Painéis solares: sem regulagem e
Tipo de módulo solar Monocristalino ou Policristalino;
Tamanho aproximado: D150 a 280mm X A300 a 500mm;
4 painéis solares embutido no corpo da lanterna, cada um com variações em torno: 12 Volts 5W;
Bateria:
Tipo de Bateria: Lítio ou VRLA;
Capacidade: 7,4 a 12V/ 14 a 18AH;
Peso Total Aproximado: 10kg;
Compatibilidade para instalação do sistema AIS;
Acessórios: Interruptor de Liga/Desliga externo;
Sincronização GPS

Apresentada a resposta pela área técnica responsável, está será acatada pelo Agente de Licitação.

1.4. DA CONCLUSÃO:

Analisada a impugnação encaminhada pela empresa **BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA-ME**. sugiro a Impugnação seja **ACEITA PARCIALMENTE**, realizando a alteração deferida pela área técnica através de Termo de Retificação.

Ricardo da Costa
Pregoeiro da SCPAR/PSFS

São Francisco do Sul, fevereiro de 2024



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GP802HW8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DA COSTA (CPF: 918.XXX.759-XX) em 21/03/2024 às 11:02:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:31 e válido até 13/07/2118 - 15:00:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMzAyNI8zMDI3XzlwMjNfR1A4MDJlVzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00003026/2023** e o código **GP802HW8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO

Referência: SGPe PSFS 3026/2023

De início, salientamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes no processo até a presente data e que, em face do que dispõe o §2º do art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, bem como o art. 7º do Decreto Estadual nº 724/2007, incumbe esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico abordando o preenchimento dos requisitos legais, sendo-lhe incabível adentrar no mérito técnico quando este houver sido aprovado por quem de direito.

A Impugnante, empresa BLEST COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA-ME., às fls. 164/176 apresentou impugnação em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 0002/2024, licitação eletrônica nº 1033740, questionando a especificação técnica dos seguintes itens do edital:

- i) a especificação técnica do Item 7 – KIT LANTERNA 2MN (AMARELA);
- ii) o Item 7 – KIT LANTERNA 2MN (AMARELA) no Lote 2; e;
- iii) a especificação técnica dos Itens 4, 5, 6 e 8 – KIT LANTERNA 8MN (ENCARNADA, BRANCO, AMARELO E VERDE).

Tendo em vista que os questionamentos tratam estritamente a questões técnicas dos produtos/equipamentos que se pretende contratar, a impugnação foi encaminhada para análise e manifestação da Gerência de Apoio Marítimo, na qual encaminhou resposta através de e-mails de fls. 179/186 e fls. 193/194.

Às fls. 195/200 foi apresentado pelo Pregoeiro o Relatório de Julgamento da Impugnação, e minuta do termo de retificação do edital e termo de referência às fls. 201/204.

Observo que a área técnica efetuou alterações no termo de referência justamente visando prestigiar a isonomia, ampla competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ressalto que, a SCPAR PSFS, na condução dos certames licitatório prisma pela aplicação dos princípios da impessoalidade, da eficiência e da isonomia, com descrição adequada do objeto de forma a atender ao interesse público, maximizar o resultado e ampliar a competitividade, evitando-se tanto a deficiência como o excesso de caracterização do objeto.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica acolhe o relatório de julgamento emitido pelo Pregoeiro, e opina no sentido que a Impugnação seja ACEITA PARCIALMENTE, procedendo-se as alterações deferidas pela área técnica através de Termo de Retificação.

São Francisco do Sul, 08 de abril de 2024.

Giselda G M Cadaval
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.659
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LF6OZ943**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GISELDA GABRIELLE MACHADO CADAVAL SOARES** (CPF: 063.XXX.309-XX) em 08/04/2024 às 17:39:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 11:20:37 e válido até 17/03/2123 - 11:20:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMzAyNI8zMDI3XzlwMjNfTEY2T1o5NDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00003026/2023** e o código **LF6OZ943** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: PSFS 3026/2023

Com fundamento nas razões de fato e de direito expostas no Despacho Jurídico de fls. 0205-0206 e no Relatório de Julgamento do Pregoeiro de fls. 0195-0200, decido por ACEITAR PARCIALMENTE impugnação apresentada às fls.0164-0176, procedendo-se as alterações necessárias através de Termo de Retificação.

São Francisco do Sul, 23 de abril de 2024.

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **51FA8C5F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERTON ELIAS VIEIRA (CPF: 000.XXX.229-XX) em 23/04/2024 às 14:52:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMzAyNI8zMDI3XzlwMjNfNTFGQThDNUY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00003026/2023** e o código **51FA8C5F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.